

4^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SUZANO/SP

O Dr. Eduardo Calvert, MM. Juiz de Direito da 4^a Vara Cível do Foro da Comarca de Suzano/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste EDITAL DE LEILÃO:

Processo nº: 0004141-87.2023.8.26.0606 - Liquidação por Arbitramento

Requerente: SUELY DE LIMA NERY, CPF: 275.214.718-06;

Requerido: ESPÓLIO OSAMI TANNO, CPF: 707.073.728-34, na pessoa de seus herdeiros legais;

Interessados:

- OCUPANTE DO IMÓVEL;s
- PREFEITURA DE SUZANO/SP;
- JULIANA MAYUMI TANNO, CPF: 220.950.768-50 (herdeira);
- FABIO YOSHIAKI TANNO, CPF: 223.672.108-02 (herdeiro);

1º Leilão

Início em 26/05/2025, às 13:30hs, e término em 29/05/2025, às 13:30hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 695.870,64, atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP, para março de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 29/05/2025, às 13:31hs, e término em 26/06/2025, às 13:30hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 347.935,32, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem

UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE 05, DA QUADRA 07, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MÁRCIA I, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SUZANO/SP., assim descrito e caracterizado: Medindo 7,00 metros de frente para a rua Sete, da frente aos fundos de ambos os lados 25,00 metros, e nos fundos 7,00 metros confrontando de quem da rua olha para o terreno, do lado direito com o lote 04, do lado esquerdo com o lote 06, e nos fundos com o lote 30, todos da mesma quadra, encerrando a área de 175,00 metros quadrados

Informações do Laudo de Avaliação (fls.22/38 do Laudo):

Matrícula: 50.755 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Suzano/SP.

ÔNUS: A Decisão que determina a Alienação do bem judicialmente encontra-se às fls. 64/67 dos autos. Consta na **R.10 COMPRA E VENDA** de MARCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, MAXINVEST DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, JY EMPREENDIMENTOS LTDA E MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA à OSAMI TANNO E SUELY DE LIMA NERY.

CONTRIBUINTE nº: 21.099.005; não foi possível consulta de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante consulta perante os órgãos competentes.. **DEPOSITÁRIO:** N/C

Avaliação: R\$ 650.000,00, em outubro de 2023.

Débito da ação: N/C

Obrigações e débitos

 **Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

① **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção “PARCELADO”, o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

O próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial.

Encerrado o leilão com o último lance vencedor na modalidade “PARCELADO”, independentemente de disputa de lances ou lance único, o resultado será submetido ao juízo para análise de conveniência e viabilidade do lance parcelado ao respectivo processo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

① Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

 Suzano/SP, 26 de março de 2025.

Dr. Eduardo Calvert

Juiz de Direito